

Expediente n.º 17/2021

PORTARIA N.º 01/2021

O Dr. THALES PIMENTEL SABOIA, MM Juiz de Direito, Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania desta Comarca de Acaraú, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando que a eficiência operacional, o acesso ao sistema de justiça e a responsabilidade social são objetivos do Poder Judiciário, nos termos da Resolução CNJ n.º 70, de 18 de março de 2009 e da Resolução n.º 125, de 29 de novembro de 2010;

Considerando a necessidade de se consolidar uma política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de litígios e que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios, capaz de resolvê-los da forma mais benéfica para as partes e com baixos custos processuais;

Considerando que a Semana Nacional da Conciliação deflagrada pelo Conselho Nacional de Justiça realizar-se-á no período compreendido entre 08 a 12 de novembro de 2021;

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos que tramitam nesta comarca e visando a solução final dos litígios;

Considerando a incidência da pandemia relacionada com a COVID – 19 que assola nosso País e o plano de retomada paulatina das atividades presenciais.

RESOLVE:

I – Instituir a “Semana da Conciliação”, no âmbito desta Comarca, a se realizar no período de 08 a 12 de novembro de 2021, objetivando facilitar a justa e célere composição dos feitos em tramitação nas Secretarias de Vara desta Comarca, quando neles forem discutidos direitos sobre os quais possam as partes transigir, especialmente nos processos alusivos a Alimentos, Divórcio, União Estável, Investigação de Paternidade, Cobrança e demais ações que versem sobre direito disponível, no âmbito desta Unidade Judiciária;

II – Determinar que o referido evento deverá observar as deliberações e recomendações do normativo que disciplina sobre o funcionamento do poder Judiciário do Estado do Ceará, em decorrência da pandemia relacionada com a COVID – 19 e o plano de retomada gradativa das atividades presenciais.

III – Designar os servidores José Dias Neto, Maria Marleide de Oliveira e Suany Eulália Azevedo Lima, para exercerem a função de Conciliadores na “Semana da Conciliação” instituída no item I desta Portaria, competindo-lhes o pleno exercício de todas as atribuições inerentes ao cargo, ficando vedada a prática de atos decisórios privativos do Juiz;

IV – Especificar que durante os períodos determinados, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Assistência Jurídica Gratuita deste Município e/ou qualquer advogado, poderão requerer a homologação de acordos, mesmo nos casos em que a ação ainda não tenha sido protocolada na Secretaria de Vara.

a) Igualmente, qualquer do povo poderá procurar a tutela jurisdicional a fim de resolver seus litígios por meio da conciliação, oportunidade em que deverão comparecer acompanhados da outra parte e munidos dos documentos necessários a interposição da ação;

V – Determinar que as intimações das partes sejam efetuadas por qualquer meio idôneo de comunicação, inclusive pela divulgação por meio de veículos de comunicação em massa, a fim de que as partes compareçam espontaneamente, evitando-se assim custos excessivos;

VI – Uma vez obtida a conciliação os autos seguirão com vistas ao Representante do Ministério Público, se for o caso, ou conclusos ao Juiz de Direito competente para homologação;

VII – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

VIII – Remeta-se cópia desta Portaria ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para fins de publicação na intranet, aos Representantes do Ministério Público e à Defensoria Pública desta Comarca, para conhecimento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Acaraú, do Estado do Ceará, aos 26 de agosto de 2021.

THALES PIMENTEL SABOIA
Juiz de Direito Coordenador do CEJUS

ia Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, ao Representante Ministério, Defensoria Pública e Subseção da OAB/CE -Tauá-CE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Aiuaba, 25 de agosto de 2021.

Francisco Eduardo Girão Braga
Juiz Substituto Titular

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N.º 1607/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os arts. 42 e 47 da Lei Complementar Estadual nº 06/97;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 48/2011 do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Editais de promoção nº 44/2021 ao nº 46/2021;

CONSIDERANDO ainda a 12ª Sessão Ordinária do Conselho Superior desta Defensoria Pública, ocorrida no dia 20 de

agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Efetivar as **promoções** dos(as) Defensores(as) Públícos(as) relacionados(as) de acordo com o anexo único, parte integrante desta Portaria, com efeitos financeiros a partir da data de sua publicação.

Art. 2º As despesas decorrentes da promoção de que trata o art. 1º, correrão por conta da Defensoria Pública Geral do Estado.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 23 de agosto de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública-Geral

DPGE-CE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Anexo Único, a que se refere a Portaria nº 1607/2021, de 23 de agosto de 2021.

NOME	CRITÉRIO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	COMARCA NOVA
ANA CRISTINA TEIXEIRA BARRETO	MERECIMENTO	DEFENSORA PÚBLICA DE ENTRÂNCIA FINAL	DEFENSORA PÚBLICA DO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO	5ª DEFENSORIA CRIMINAL DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALDERI FURTADO LOPES	ANTIGUIDADE	DEFENSOR PÚBLICO DE ENTRÂNCIA FINAL	DEFENSOR PÚBLICO DO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO	6ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO
PATRÍCIA DE SÁ LEITÃO E LEÃO	MERECIMENTO	DEFENSORA PÚBLICA DE ENTRÂNCIA FINAL	DEFENSORA PÚBLICA DO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO	16ª DEFENSORIA CRIMINAL DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO

Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública-Geral

DPGE-CE

PORTARIA N° 1608/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os arts. 42 e 47 da Lei Complementar Estadual nº 06/97;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 48/2011 do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de promoção nº 86/2021;

CONSIDERANDO ainda a 12ª Sessão Ordinária do Conselho Superior desta Defensoria Pública, ocorrida no dia 20 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Efetivar a **promoção** da Defensora Pública relacionada de acordo com o anexo único, parte integrante desta Portaria, com efeitos financeiros a partir da data de sua publicação.

Art. 2º As despesas decorrentes da promoção de que trata o art. 1º, correrão por conta da Defensoria Pública Geral do Estado.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 23 de agosto de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública-Geral

DPGE-CE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Anexo Único, a que se refere a Portaria nº 1608/2021, de 23 de agosto de 2021.

NOME	CRITÉRIO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	COMARCA NOVA
ADRESA MONTEIRO DE ALENCAR CORTEZ	MERECIMENTO	DEFENSORA PÚBLICA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA	DEFENSORA PÚBLICA DE ENTRÂNCIA FINAL	3ª DEFENSORIA CÍVEL DE JUAZEIRO DO NORTE

Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

SUMÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Presidente Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira - Presidente
Endereço Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambeba - CEP: 60822-325
Telefone (85) 3207-7000
Internet www.tjce.jus.br

Diário da Justiça Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2
PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA	2
EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA	8
OUTROS EXPEDIENTES	9
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	10
ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES.....	10
DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	11
EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS).....	11
COMARCAS DO INTERIOR	13
PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR.....	13
DEFENSORIA PÚBLICA	22